DIREÇÃO-GERAL


S - DECOP-UAT.1/9309/2019 - 2019-04-01 481/2019

Exmo(a). Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal

$$
\begin{aligned}
& 500 \cdot 10422 \\
& \text { ENT } 16273 / 19 \\
& \text { NIPG.29584/18 } \\
& 2.4 .19
\end{aligned}
$$

Vossa Referência

Nossa Referência<br>DECOP-UAT.1/9309/2019 2019-04-01

## Assunto: Processo(s) de Fiscalização Prévia 481/2019

Tendo sido objeto de declaração de conformidade, devidamente homologada pelos Juízes de turno da 1. ${ }^{\text {a }}$ Sessão do Tribunal de Contas, em 2019-03-29, nos termos do art. ${ }^{\circ} 83 .{ }^{\circ}$ da Lei $n .{ }^{\circ} 98 / 97$, de 26 de agosto, tenho a honra de enviar a V. Ex. ${ }^{\text {a }} \mathrm{o}(\mathrm{s})$ ato(s)/contrato(s) relativo(s) ao(s) processo(s) acima indicado(s).

São devidos emolumentos nos termos dos artigos $5 .{ }^{\circ}$ a $7 .{ }^{\circ}$ do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 66 / 96$, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ de que, nos termos dos n. ${ }^{\text {os }} 2$ e 3 do artigo $7 .{ }^{\circ}$ do referido diploma, não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB 24, de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança em anexo

Com os melhores cumprimentos.
A Auditora-Coordenadora (por subdelegação de assinatura)


Ana Luisa Nunes

| TRIBUNAL DE CONTAS | RECEITA EMOLUMENTAR DOCUMENTO DE COBRANÇA |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
|  | $N^{\circ}$ PROCES | FISCALIZAÇÃO PRÉVIA | DATA DE EMISSAO |
|  |  | 481/2019 | 2019-04-01 |
| 510935842 | IDENTIFICAÇAO DA ENTIDADE PAGADORA |  |  |
|  | NIF | DESIGNAÇAO |  |
|  | 501436162 | CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A. |  |


| IDENTIFICAÇAO DA ENTIDADE FISCALIZADA |  |  |
| :---: | :--- | :--- |
| NIF |  | DESIGNAÇAO |
| 505181266 | Município de Leiria |  |


| REFERENCIA DO DOCUMENTO |
| :---: |
| 5208000000009190781 |
| IMPORTANCIA A PAGAR |
| $2,479.00 €$ |
| DATA LIMITE DE PAGAMENTO |

Nos termos do $n^{\circ} 1$ do art. ${ }^{\circ}$ 7. ${ }^{\circ}$, do RJE aprovado pelo Decreto-Lei ${ }^{\circ} 66 / 96$, de 31 de maio

O pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária para o IBAN PT50 0701014200 or cheque à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE ou diretamente na Tesouraria da Direçảo-Geral do Tribunal de Contas.

| Certificação do pagamento |
| :---: |
|  |
|  |
|  |
|  |



Ana Luisa Nunes
A Auditora-Coordenadora

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N. ${ }^{\circ}$ 34/2018/DICP - T - 31/2016 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO - PEDU

Entre:
RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de residente na freguesia de concelho da , portador do Cartão de Cidadão númer na qualidade de Presidente da Câmara e em representaçao do Municipio de Leiria, pessoa coletiva de direto público número 505181266 , no uso da competência própria que the é conferida pela alínea f) do $n .02$ do artigo 35.0 da Lei $n .0$ $75 / 2013$, de 12 de setembro, e alínea a) do $n .^{\circ} 1$ do artigo $18 .{ }^{\circ}$ do Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 197 / 99$ de 8 de junho, aplicável por forşa do disposto na alínea f) do $n .{ }^{\circ} 1$ do artigo $14 .{ }^{\circ}$ do Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 18 / 2008$, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;
e
Eduardo Ferreira Lopes, casado, natural da freguesia de concelho de
portador do Cartão de Cidadão número com residência profissional na contribuinte número na qualidade de representante legal, conforme certidāo permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., com o capital social de € 750.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua de Ansião - 3100-474 Pombal, pessoa coletiva número 501436162, como Sequndo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 20/12/2018, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n. ${ }^{\circ} 34 / 2018$ - T - $31 / 2016$ - Execução de infraestruturas do sistema viário da Avenida Nossa Senhora de Fátima e Avenida General Humberto Delgado - PEDU.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2016/I/116, compromisso número 3567/2018, autorizado em 13/12/2018, contração de dívida n. ${ }^{0} 3710 / 2018$. Tratando-se de um compromisso plurianual, o mesmo encontra-se enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2017, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

## Cláusula 1. ${ }^{\text {a }}$ | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referentes à execução de infraestruturas do sistema viário da Avenida Nossa Senhora de Fátima e Avenida General Humberto Delgado - PEDU, os quais constam do Mapa de Quantidades anexo ao Caderno de Encargos e da lista de preços unitários.

## Cláusula 2.a | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de $€ 2.479 .001,92$ (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil e um euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.a | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n. ${ }^{\circ} 3$ da cláusula 25.a do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 6 / 2004$, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29. a, do respetivo Caderno de Encargos.

## Cláusula 4. ${ }^{\text {a }}$ | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 540 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

## Cláusula 5. ${ }^{\text {a }}$ | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11. a do Caderno de Encargos

## Cláusula 6. ${ }^{\text {a }}$ | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.0-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.a Eng.a Maria Fernanda Rodrigues Guapo, enquanto Gestora de Contrato.

## Cláusula 7.a | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
a) O caderno de encargos;
b) Anexo I - Declaração conforme alínea a) do n. ${ }^{\circ} 1$ do artigo $57 .{ }^{\circ}$ do CCP;
c) Anexo III - MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
h) Retificação oficiosa do preço proposto na proposta adjudicada.

## Cláusula 8. ${ }^{\text {| }}$ Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:
a. Anexo II - declaração conforme alínea a) do $n .{ }^{\circ} 1$ do artigo $81 .{ }^{\circ}$ do Código dos Contratos Públicos;
b. Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 9 de outubro de 2018 e válida por quatro meses;
c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 31 de outubro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Pombal. - (1449) e válida por três meses;
d. Cópia do Registo Criminal da entidade CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A, emitido em 15 de outubro de 2018, e válido até 15 de janeiro de 2019;
e. Cópia do Registo Criminal de Eduardo Ferreira Lopes, emitido em 31 de outubro de 2018, e válido até 31 de janeiro de 2019;
f. Cópia do Registo Criminal de Luís António dos Santos Lopes, emitido em 31 de outubro de 2018, e válido até 31 de janeiro de 2019;
g. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n. ${ }^{\circ}$ 5257-0715-0468;
h. CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A - Alvará de empreiteiro de obras públicas n. ${ }^{\circ}$ 1280-PUB;
i. Comprovativo do Seguro de responsabilidade civil emitido pela FIDELIDADE - Companhia de Seguros, S.A., válido até 01/01/2020;
j. Comprovativo da contratação do diretor de obra;
k. Cópia do Cartão de Cidadão de Eduardo Ferreira Lopes, com o número de identificação civil 04247549 e número de identificação fiscal 136636373;
I. Cópia da procuração a conferir a Edgar Vieira Novo, poderes necessários para representar a entidade e cópia do cartão de cidadão com o número de identificação civil 12285010 e numero de identificação fiscal 226343421;
m. Garantia Bancária n.ㅇ 962300488026936, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 04/01/2019, no valor de $€ 123.950,10$, correspondente a $5 \%$ do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

